

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

sexta-feira, 5 de janeiro de 2024

Ano II - Edição nº 00200 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC105CDD1DA5765DE60D26E533606BD4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP 040/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: LUCIO FLAVIO BENTO DIAS-ME

CNPJ nº. 21.040.673/0001-45

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota mecanizada deste Município.

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024

VALOR: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

2007 – Gestão dos Serviços da Segurança Pública

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2035 -Manutenção da Limpeza Pública

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

10 – Secretaria Municipal de Agricultura

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2057 – Gestão dos Serviços de Proteção ao Meio Ambiente

2058 –Serviços de Apoio ao Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
Fonte: 1550 – Salário Educação
Fonte: 1551 – Transferências do FNDE – PDDE
Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE
Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE
9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2045 – Enfrentamento da Pandemia COVID 19
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
2047 - SAMU
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2052 – Vigilância Sanitária
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social
2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF
2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente
2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF
2029 – Proteção Social Especial
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1660 – Transferências do FNAS
Fonte: 1661 – Transferências do FEAS
Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências
13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE
Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002./2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota mecanizada deste Município resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 040/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir:

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **LUCIO FLAVIO BENTO DIAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 21.040.673/0001-45, com sede na Rua Otaviano Jose de Novais, nº 174, Bairro São Felix, no município de Barra da Estiva, neste ato representada pelo representante legal, Sr. Lúcio Flávio Bento Dias, brasileiro, inscrito no CPF sob nº.051.419.925-35.
- 2.

11. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a Realização de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo para a prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota mecanizada deste Município, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 040/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	POSTO DE LAVAGEM DIAS	
				UNIT	TOTAL
01	Prestação de serviços com lavagem completa para ônibus	UND	300	R\$ 123,00	36.900,00
02	Prestação de serviços com lavagem completa para Micro-ônibus	UND	180	R\$ 100,00	18.000,00
03	Prestação de serviços com lavagem completa para carros de Pequeno Porte	UND	800	R\$ 40,00	32.000,00
04	Prestação de serviços com lavagem completa para Máquinas pesadas	UND	150	R\$ 155,00	23.250,00
05	Prestação de serviços com lavagem completa para Caçambas	UND	180	R\$ 123,00	22.140,00
06	Prestação de serviços com lavagem completa para Caminhonetes (VANS)	UND	300	R\$ 50,00	15.000,00
07	Prestação de serviços com lavagem completa de Caminhões	UND	120	R\$ 123,00	14.760,00
8	MOTOS	UND	100	R\$ 20,00	2.000,00
TOTAL					164.050,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
244081EA9BA75E197DFE83C2EF1FEA7

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIO FLAVIO BENTO DIAS-ME
CNPJ nº. 21.040.673/0001-45
Rep. Sr Lúcio Flávio Bento Dias
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Presencial



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a compra de aquisição de computadores, impressoras, suprimentos e informática e contratação de serviços de manutenção e recarga resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 041/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa: **RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.193.446/0001-29, com endereço comercial Avenida São Bento, nº 187 - Centro - Barra da Estiva/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Renan dos Santos Pires Lima, brasileiro, maior, portador do CPF: 005.918.475-23 e RG: 1126683213 SSP/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a Realização de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de computadores, impressoras, suprimentos e informática e contratação de serviços de manutenção e recarga, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 041/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC105CDD1DA5765DE60D26E533606BD4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

**LOTE 01 - PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA PARA NO-BREAK, SELADA, 12V, 7A, CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	10	GIMEX	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
2	CABO AUXILIAR P2 X RCA AUDIO 1.5 METROS	UND	20	C3TECH	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3	CABO DE FORÇA PARA PC, 2P+T TRIPOLAR, 1.5 METROS, 10A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30	C3TECH	R\$ 15,00	R\$ 450,00
4	CABO DE REDE, 4 PARES, UTP, CAT5-E, HOMOLOGADO PELA ANATEL (METRO).	METRO	6100	MPT CABLE	R\$ 4,90	R\$ 29.890,00
5	CABO HDMI V2.0, 2 METROS, COM FILTRO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20	C3TECH	R\$ 18,00	R\$ 360,00
6	CABO HDMI V2.0, 3 METROS, COM FILTRO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	15	C3TECH	R\$ 25,00	R\$ 375,00
7	CABO HDMI V2.0, 5 METROS, COM FILTRO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	10	C3TECH	R\$ 35,00	R\$ 350,00
8	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, 2 METROS, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20	C3TECH	R\$ 15,00	R\$ 300,00
9	CABO VGA PARA MONITOR, 2 METROS, C/FILTRO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20	C3TECH	R\$ 30,00	R\$ 600,00
10	CAIXAS DE SOM PARA PC, ALIMENTAÇÃO USB, CONEXÃO DE ÁUDIO P2, 10W DE POTÊNCIA REAL O PAR.	UND	30	C3TECH	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
11	CONECTOR DE REDE RJ45, CAT5E, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UND	1000	WURTH	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
12	ESTABILIZADOR 1000VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V, MICROPROCESSADO, 6 TOMADAS DE SAÍDA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	10	FORCE LINE	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
13	ESTABILIZADOR 300VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V, MICROPROCESSADO, 4 TOMADAS DE SAÍDA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20	FORCE LINE	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
14	EXTENSÃO ELETRICA 03 METROS 3 TOMADAS 10A 2P+T CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	20	FORCE LINE	R\$ 30,00	R\$ 600,00
15	EXTENSÃO ELETRICA 05 METROS 3 TOMADAS 10A 2P+T CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	15	FORCE LINE	R\$ 40,00	R\$ 600,00
16	EXTENSÃO ELETRICA 10 METROS 3 TOMADAS 10A 2P+T CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	10	FORCE LINE	R\$ 55,00	R\$ 550,00
17	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO, 6 TOMADAS, FUSÍVEL OU DISJUNTOR DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, ENTRADA E SAÍDA BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	50	MEGATRON	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
18	FONTE ATX 200W, PFC ATIVO, BIVOLT AUTOMÁTICO, CERTIFICADA PELO INMETRO (PRODUTO 100% NOVO, USADO OU RECONDICIONADO NÃO ATENDE)	UND	100	C3TECH	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
19	FONTE ATX 500W, PFC ATIVO, 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, CERTIFICADA PELO INMETRO (PRODUTO 100% NOVO, USADO OU RECONDICIONADO NÃO ATENDE)	UND	50	C3TECH	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
20	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL, 120W, AJUSTE AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	10	C3TECH	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
21	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5X20	UND	200	ZY	R\$ 1,00	R\$ 200,00
22	GABINETE BÁSICO 1BAIA USB E ÁUDIO FRONTAL SEM FONTE	UND	5	C3TECH	R\$ 110,00	R\$ 550,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC105CDD1DA5765DE60D26E533606BD4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



23	HEADSET C/MICROFONE, CONEXÃO USB, CABO 2.33CM, ALMOFADAS EM COURO, CONTROLES DE AUDIO INTEGRADO, MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO.	UND	20	C3TECH	R\$ 30,00	R\$ 600,00
24	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PADRÃO ABNT2, RESISTENTE A LIQUIDOS, MOUSE COM RESOLUÇÃO DE 1600DPI, 3 BOTÕES + SCROLL, PLUG AND PLAY, CONEXÃO DO RECEPTOR USB, TIPO WIRELESS 2.4GHZ, DISTÂNCIA ATÉ 10 METROS.	UND	10	C3TECH	R\$ 95,00	R\$ 950,00
25	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 8GB, 1600MHZ (PRODUTO 100% NOVO NO BLISTER INDIVIDUAL, USADO OU RECONDICIONADO NÃO ATENDE).	UND	20	KINGSTON	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
26	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 8GB, 3200MHZ (PRODUTO 100% NOVO NO BLISTER INDIVIDUAL, USADO OU RECONDICIONADO NÃO ATENDE).	UND	20	KINGSTON	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
27	MEMÓRIA PC DDR3 8GB, 1600MHZ, (PRODUTO 100% NOVO NO BLISTER INDIVIDUAL, USADO OU RECONDICIONADO NÃO ATENDE).	UND	30	KINGSTON	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
28	MEMÓRIA PC DDR4 8GB, 3200MHZ (PRODUTO 100% NOVO NO BLISTER INDIVIDUAL, USADO OU RECONDICIONADO NÃO ATENDE).	UND	30	KINGSTON	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00
29	MONITOR PARA PC LED 18.5P, CONEXÕES VGA E HDMI, FULL HD, BIVOLT AUTOMÁTICO. (PRODUTO 100% NOVO, USADO OU RECONDICIONADO NÃO ATENDE).	UND	20	AOC	R\$ 464,00	R\$ 9.280,00
30	MONITOR PARA PC LED 21.5P, CONEXÕES VGA E HDMI, FULL HD, BIVOLT AUTOMÁTICO. (PRODUTO 100% NOVO, USADO OU RECONDICIONADO NÃO ATENDE).	UND	20	AOC	R\$ 514,00	R\$ 10.280,00
31	MOUSE ÓPTICO WIRELESS, RESOLUÇÃO 1600DPI, 2.4GHZ, ALCANCE 10 METROS, PLUG AND PLAY, PROJETADO PARA USUARIOS DESTROS OU CANHOTOS, 3 BOTÕES + SCROLL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30	C3TECH	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
32	MOUSE ÓPTICO USB, RESOLUÇÃO 1600DPI, CABO 1.8 METROS, PLUG AND PLAY, PROJETADO PARA USUARIOS DESTROS OU CANHOTOS, 3 BOTÕES + SCROLL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	100	VINIK	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
33	NOBREAK SENOIDAL, 1400VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, SAÍDA 6 TOMADAS 115V OU BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	5	SMS	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
34	NOBREAK SENOIDAL, 600VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, SAÍDA 6 TOMADAS 115V OU BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	10	SMS	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
35	PENDRIVE 32GB USB 3.0, CONECTOR DE METAL, CERTIFICADO PELO INMETRO (NOVO NO BLISTER INDIVIDUAL).	UND	50	DAHUA	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
36	PILHA BOTON 3V CR2032 PARA PLACA MÃE	UND	200	PANASONIC	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
37	PLACA DE REDE LAN ETHERNET, PCI EXPRESS, GIGABIT 10/100/1000, HOMOLOGADA PELA ANATEL, (NOVA NO BLISTER INDIVIDUAL).	UND	20	TP-LINK	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
38	PLACA DE REDE WIFI, PCI EXPRESS, AC DUAL BAND, VELOCIDADE 1200MBPS, HOMOLOGADA PELA ANATEL, (NOVA NO BLISTER INDIVIDUAL).	UND	20	TP-LINK	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC105CDD1DA5765DE60D26E533606BD4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



39	PLACA DE REDE WIFI, USB 3.0, AC DUAL BAND, VELOCIDADE 1200MBPS, HOMOLOGADA PELA ANATEL, (NOVA NO BLISTER INDIVIDUAL).	UND	20	TP-LINK	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
40	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS 4GB DDR5 128BITS COM SAÍDA VGA/HMDI	UND	10	PCYES	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
41	PLACA MÃE ATX LGA1150, CHIPSET B85, DDR3, VGA, HDMI, GIGALAN, SATA3, 0, USB 3.2, SLOT SSD M.2 NVME, USB 2.0, USB 3.0, PCI-E 16X, PCI-E 1X, AUDIO HD, (NOVA NA CAIXA INDIVIDUAL COM ESPELHO, CABO SATA E MANUAL).	UND	20	GIGABYTE	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
42	PLACA MÃE ATX LGA1151, CHIPSET H110M, DDR4, VGA, HDMI, GIGALAN, SATA3, 0, USB 3.2, SLOT SSD M.2 NVME, USB 2.0, USB 3.2, SLOT SSD M.2 NVME, PCI-E 16X, PCI-E 1X, AUDIO 7.1 HD, (NOVA NA CAIXA INDIVIDUAL COM ESPELHO, CABO SATA E MANUAL).	UND	10	GIGABYTE	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
43	PLACA MÃE ATX LGA1151, CHIPSET H310M, DDR4, VGA, HDMI, GIGALAN, SATA3, USB 2.0, USB 3.2, SLOT SSD M.2 NVME, PCI-E 16X, PCI-E 1X, AUDIO 7.1 HD, (NOVA NA CAIXA INDIVIDUAL COM ESPELHO, CABO SATA E MANUAL).	UND	10	GIGABYTE	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
44	PLACA MÃE ATX LGA1155, CHIPSET B75, DDR3, VGA, HDMI, GIGALAN, SATA3, 0, USB 3.2, SLOT SSD M.2 NVME, USB 2.0, USB 3.0, PCI-E 16X, PCI-E 1X, AUDIO HD, (NOVA NA CAIXA INDIVIDUAL COM ESPELHO, CABO SATA E MANUAL).	UND	30	GIGABYTE	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
45	PROJETOR MULTIMIDIA, 5500 LUMENS, CONEXÕES ENTRADA HDMI/VGA/USB, BLUETOOTH, WIFI, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, BIVOLT.	UND	10	GOLDENTEC	R\$ 2.690,00	R\$ 26.900,00
46	ROTEADOR WIRELESS, AC DUAL BAND, FULL GIGABIT, VELOCIDADE 1200MBPS OU SUPERIOR, 4 ANTENAS, 1 PORTA WAN GIGABIT, 4 PORTAS LAN GIGABIT, BIVOLT AUTOMÁTICO.	UND	30	MERCUSYS	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
47	SSD EXTERNO 1TB PORTÁTIL USB 3.2 ORIGINAL	UND	5	SANDISK	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
48	SSD EXTERNO 480GB PORTÁTIL USB 3.2 ORIGINAL	UND	10	SANDISK	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
49	SSD SATA 120GB, 2.5", SATA3 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA 550MB/S E GRAVAÇÃO 480MB/S (NOVO NO BLISTER INDIVIDUAL).	UND	30	KINGSTON	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
50	SSD SATA 240GB, 2.5", SATA3 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA 550MB/S E GRAVAÇÃO 480MB/S (NOVO NO BLISTER INDIVIDUAL).	UND	20	KINGSTON	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
51	SSD SATA 480GB, 2.5", SATA3 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA 550MB/S E GRAVAÇÃO 480MB/S (NOVO NO BLISTER INDIVIDUAL).	UND	10	KINGSTON	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
52	SWITCH DE REDE 08 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000, BIVOLT, HOMOLOGADO ANATEL.	UND	20	TP-LINK	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
53	SWITCH DE REDE 16 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000, BIVOLT, HOMOLOGADO ANATEL.	UND	10	TP-LINK	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
54	SWITCH DE REDE 24 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000, BIVOLT, HOMOLOGADO ANATEL.	UND	5	TP-LINK	R\$ 994,00	R\$ 4.970,00
55	TECLADO USB PADRÃO ABNT2, CABO 1.8 METROS, RESISTENTE A LÍQUIDOS, TECLAS PERFIL BAIXO E BAIXO RUÍDO DURANTE A DIGITAÇÃO.	UND	100	VINIK	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
56	TRANSFORMADOR ELÉTRICO, 1000VA, ENROLAMENTO 100% COBRE, TRIPOLAR 2P+T, BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	15	FORCE LINE	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC105CDD1DA5765DE60D26E533606BD4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

57	TRANSFORMADOR ELÉTRICO, 1500VA, ENROLAMENTO 100% COBRE, TRIPOLAR 2P+T, BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	15	FORCE LINE	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
58	TRANSFORMADOR ELÉTRICO, 2000VA, ENROLAMENTO 100% COBRE, TRIPOLAR 2P+T, BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	10	FORCE LINE	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
59	WEBCAM USB PROFISSIONAL FULL HD, RESOLUÇÃO REAL DE VÍDEO 1080P FULL HD, RESOLUÇÃO DE FOTOS 15MP, FOCO AUTOMÁTICO, AUDIO ESTÉRIO DUAL MICROFONE, TECNOLOGIA FLUID CRYSTAL, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ, COMPACTAÇÃO DE VIDEO H.264, MOD. REF. LOGITECH C920.	UND	10	C3TECH	R\$ 95,00	R\$ 950,00
TOTAL LOTE 01					R\$	223.875,00

LOTE 02 - COMPUTADORES E NOTEBOOKS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE I3-12100, P. MÃE H610, MEMORIA 8GB DDR4 3200MHZ, SSD 256GB M.2 NVME, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 CABO 1.8M, MOUSE USB ÓPTICO 1600DPI CABO 1.8M, CAIXAS SOM P2 USB 10W, FONTE ATX 400W PFC BIVOLT, WINDOWS 11 ORIGINAL.	KIT	15	BRAZIL PC	R\$ 1.570,00	R\$ 23.550,00
2	COMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE I5-12400, P. MÃE H610, MEMORIA 16GB DDR4 3200MHZ, SSD 512GB M.2 NVME, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 CABO 1.8M, MOUSE USB ÓPTICO 1600DPI CABO 1.8M, CAIXAS SOM P2 USB 10W, FONTE ATX 400W PFC BIVOLT, WINDOWS 11 ORIGINAL.	UND	10	BRAZIL PC	R\$ 2.170,00	R\$ 21.700,00
3	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I3-1215U, MEMORIA 4GB DDR4, SSD 256GB M.2 NVME, TELA LED 15.6" FULL HD, TECLADO NUMÉRICO, USB 3.2, HDMI, WEBCAM HD, WIFI AC, LAN GIGABIT, BLUETOOTH 5.0, SLOT LIVRE PARA HD/SSD SATA3 2.5", FONTE BIVOLT, WINDOWS 11 ORIGINAL.	UND	10	DELL	R\$ 2.890,00	R\$ 28.900,00
4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5-1235U, MEMORIA 8GB DDR4, SSD 256GB NVME, TELA LED 15.6" FULL HD, TECLADO NUMÉRICO, USB 3.0, HDMI, WEBCAM HD, WIFI AC, LAN GIGABIT, BLUETOOTH 5.0, SLOT LIVRE PARA HD/SSD SATA3 2.5", FONTE BIVOLT, WINDOWS 11 ORIGINAL.	UND	10	DELL	R\$ 3.590,00	R\$ 35.900,00
5	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7-1255U, MEMORIA 16GB DDR4, SSD 512GB NVME, P. VIDEO RTX 3050 DEDICADA, TELA LED 15.6" FULL HD, TECLADO NUMÉRICO, USB 3.2, HDMI, WEBCAM HD, WIFI AC, LAN GIGABIT, BLUETOOTH 5.0, SLOT LIVRE PARA HD/SSD SATA3 2.5", FONTE BIVOLT, WINDOWS 11 ORIGINAL.	UND	5	DELL	R\$ 4.990,00	R\$ 24.950,00
TOTAL LOTE 02					R\$	135.000,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC105CDD1DA5765DE60D26E533606BD4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 03 - IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER MONO WIFI, DUPLEX, VELOCIDADE IMPRESSÃO 36PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400X600 DPI, CAPACIDADE BANDEJA 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA 100 FOLHAS, CICLO MENSAL 15.000 PÁGINAS, CONEXÕES USB ETHERNET E WIRELESS, VOLTAGEM 127V.	UND	10	BROTHER	R\$ 2.148,00	R\$ 21.480,00
2	MULTIFUNCIONAL LASER MONO WIFI, DUPLEX, ADF, VELOCIDADE IMPRESSÃO 36PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400X600 DPI, VISOR LCD, CAPACIDADE BANDEJA 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA 100 FOLHAS, CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, CONEXÕES USB ETHERNET E WIRELESS, VOLTAGEM 127V.	UND	5	BROTHER	R\$ 2.870,00	R\$ 14.350,00
3	MULTIFUNCIONAL LASER MONO, FULL DUPLEX, ADF, IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 DPI, VISOR LCD, CAPACIDADE BANDEJA 250 FOLHAS, CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS, CONEXÕES USB ETHERNET, TONER PARA 12.000 PAGINAS, VOLTAGEM 127V.	UND	3	KYOCERA	R\$ 4.390,00	R\$ 13.170,00
4	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA WIFI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33PPM PRETO E 15PPM COLOR, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760X1440 DPI, RESOLUÇÃO DO SCANNER 1200X2400 DPI, CICLO MENSAL 10.000 PÁGINAS, VISOR LCD COLORIDO, CONEXÕES USB E WIRELESS, BIVOLT.	UND	10	EPSON	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
TOTAL LOTE 03					R\$	63.500,00

LOTE 04 - TINTAS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO CIL. ORIGINAL REF. BROTHER DR-1060	UND	20	BROTHER	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
2	CARTUCHO CIL. ORIGINAL REF. BROTHER DR-2340	UND	10	BROTHER	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
3	CARTUCHO CIL. ORIGINAL REF. BROTHER DR-3440	UND	10	BROTHER	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
4	CARTUCHO CIL. ORIGINAL REF. BROTHER DR-B021	UND	20	BROTHER	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
5	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. BROTHER TN-1060	UND	100	BROTHER	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
6	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. BROTHER TN-2370	UND	20	BROTHER	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
7	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. BROTHER TN-3472	UND	20	BROTHER	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
8	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. BROTHER TN-B021	UND	30	BROTHER	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
9	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. HP 105A	UND	20	HP	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
10	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. HP 12A	UND	20	HP	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC105CDD1DA5765DE60D26E533606BD4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



11	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. HP 26A	UND	10	HP	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
12	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. HP 83A	UND	20	HP	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
13	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. HP 85A	UND	50	HP	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
14	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. KYOCERA TK-1175	UND	10	KYOCERA	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
15	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. KYOCERA TK-3162	UND	10	KYOCERA	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
16	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. SAMSUNG D101L	UND	30	SAMSUNG	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
17	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. SAMSUNG D111L	UND	30	SAMSUNG	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
18	CARTUCHO TONER ORIGINAL REF. XEROX 3020/3025	UND	10	XEROX	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
19	REFIL TINTA CANON 190 COMPATIVEL 100ML, TODAS AS CORES, SELADO A VÁCUO NA CAIXA INDIVIDUAL.	UND	200	X-FULL	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
20	REFIL TINTA CANON 190 ORIGINAL, TODAS AS CORES, SELADO A VÁCUO NA CAIXA INDIVIDUAL (SÓ SERÁ ACEITO REFIL GENUÍNO EPSON DO BRASIL).	UND	100	CANON	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
21	REFIL TINTA EPSON 664/544 COMPATIVEL 100ML, TODAS AS CORES, SELADO A VÁCUO NA CAIXA INDIVIDUAL.	UND	200	X-FULL	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
22	REFIL TINTA EPSON 664/544 ORIGINAL, TODAS AS CORES, SELADO A VÁCUO NA CAIXA INDIVIDUAL (SÓ SERÁ ACEITO REFIL GENUÍNO EPSON DO BRASIL).	UND	100	EPSON	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
23	TONER REFIL BROTHER 1KG. REF. TN-1060, TN-2370, TN-3472	UND	20	HF	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
24	TONER REFIL BROTHER 200 GRAMAS. REF. TN-1060, TN-2370, TN-3472	UND	100	HF	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
25	TONER REFIL KYOCERA 1KG. REF. M2040DN, M3145IDN	UND	20	HF	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
26	TONER REFIL KYOCERA 290 GRAMAS. REF. M2040DN, M3145IDN	UND	100	HF	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
TOTAL LOTE 04					R\$	132.800,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 05 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E AFINS (HORA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HORAS TRABALHADAS (Assistência Técnica de Manutenção Preventiva). Deverá ser prestada a critério da Prefeitura e demais secretarias, tendo por finalidade a conservação dos equipamentos, ajustes das especificações, configurações, lubrificação e limpeza interna nos equipamentos, instalação e manutenção de softwares, diagnóstico e correção de falhas em quaisquer unidades dos equipamentos, entre outros afins. A partir da solicitação a empresa contratada terá que prestar o atendimento no local chamado de imediato, nos períodos compreendidos dentro dos horários de expediente. A empresa contratada deverá ainda manter 2 técnicos capacitados exclusivamente para atender às solicitações de serviços da Prefeitura e Secretarias. OBS: a manutenção corretiva não inclui o fornecimento de peças e componentes.	HORA	1000	R\$ 94,00	R\$ 94.000,00
TOTAL LOTE 05				R\$	94.000,00

LOTE 06 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO TONER/DESKJET (HORA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER MONOCROMÁTICO (O serviço deverá ser realizado a critério da Prefeitura e demais Secretarias. A partir da solicitação, a empresa contratada terá que prestar o atendimento no local chamado de imediato, nos períodos compreendidos dentro dos horários de expediente.)	HORA	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
2	RECARGA DESKJET PRETO (DIVERSOS) (O serviço deverá ser realizado a critério da Prefeitura e demais Secretarias. A partir da solicitação, a empresa contratada terá que prestar o atendimento no local chamado de imediato, nos períodos compreendidos dentro dos horários de expediente.)	HORA	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
3	RECARGA DESKJET COLOR (DIVERSOS) (O serviço deverá ser realizado a critério da Prefeitura e demais Secretarias. A partir da solicitação, a empresa contratada terá que prestar o atendimento no local chamado de imediato, nos períodos compreendidos dentro dos horários de expediente.)	HORA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
TOTAL LOTE 06				R\$	43.500,00

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC105CDD1DA5765DE60D26E533606BD4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA ME
CNPJ nº 07.193.446/0001-29
Rep. Sr. Renan dos Santos Pires Lima
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA ME

CNPJ nº. 07.193.446/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de computadores, impressoras, suprimentos e informática e contratação de serviços de manutenção e recarga para atender às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024

VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05 – Secretaria Municipal de Finanças

2008 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Finanças

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1005 – Construção e reforma de Unidades de Ensino Infantil

1004 – Construção e reforma de Unidades de Ensino Fundamental

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1551 – Transferências do FNDE – PDDE

Fonte: 1552 – Transferências do FNDE – PNAE

Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Fonte: 1570 – Transferências Gov Federal Convênios – Educação

Fonte: 1571 – Transferências Estado Convênios – Educação

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Fonte: 1754 – Operações de Crédito Internas

Fonte: 1700 – Outras Transferências Convênios União

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

Fonte: 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

Fonte: 1701 – Outras Transferências Convênios Estado

10 – Secretaria Municipal de Agricultura

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2057 – Gestão dos Serviços de Meio Ambiente

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

14 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1700 – Outras Transferências Convênios União

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2043 – Programa de Saúde Bucal

2044 – Programa Previne Brasil

2045 – Enfrentamento da Pandemia COVID 19

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2052 – Vigilância Sanitária

2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação

Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE

Fonte: 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado

Fonte: 1632 – Transferências Estado Convênios – Saúde

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

Elemento de Despesa – 339030 – Material de consumo

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência à criança e adolescente

2025 – Gestão do Programa Bolsa Família

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

2026 – GESTÃO DO SUAS

2029 – Proteção Social Especial

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660 – Transferências do FNAS

Fonte: 1661 – Transferências do FEAS

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

1015 – Ampliação dos Serviços de Abastecimento de Água

2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE

2062 – Operação e Manutenção do sistema de água

2063 – Manutenção do Sistema de Esgoto

Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa – 449052 – Equipamentos e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94